



EMENDA Nº050/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 - LOA 2024

EMENDA ADITIVA

Assunto: **CONSTRUÇÃO DO CACHORRÓDROMO, NA PRAÇA GOVERNADOR ALUIZIO ALVES NO CONJUNTO PARQUE INDUSTRIAL- BAIRRO EMAUS.**

Valor: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Submeto a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no Elemento de Despesa: Investimento, conforme especificação abaixo:

Art. 1º Art. 1º Destinar recursos financeiros, a título investimento de recursos orçamentários para **construção de uma praça entre as ruas aeroporto de vitória e aeroporto augusto severo, no conjunto parque industrial- bairro emaus**, através da rubrica e na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.111- SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15- URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0017 – OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO:	1114- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CAMINHÓDROMOS E/OU ESPAÇOS DE LAZER.
DESPESA:	4 – INVESTIMENTO
VALOR:	R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DO CHACHORRÓDROMO, NA PRAÇA GOVERNADOR ALUIZIO ALVES NO CONJUNTO PARQUE INDUSTRIAL- BAIRRO EMAUS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

05/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Site: www.parnamirim.leg.br

Facebook.com/camaramunicipaldeparnamirim

Instagram/camaraparnamirim

Telefones: 84 3645-7090

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 14 / 12 / 2023

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

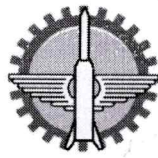
Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 21 / 12 / 2023

1º Secretário



Art. 2º o montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de **2024**, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida pela emenda à lei orgânica municipal, remanejando da ação **1114- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CAMINHÓDROMOS E/OU ESPAÇOS DE LAZER. E ETC. - 02.111-** sec. mun. de obras públicas e saneamento, seguindo o quadro Síntese da Despesa abaixo:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.111 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENT		
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		136.079.121	146.978.020
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		13.802.580	10.956.028
15 URBANISMO		47.668.541	108.552.992
17 SANEAMENTO		74.408.000	26.469.000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA		200.000	1.000.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.041.580	13.188.075
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		200.000	1.000.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		49.429.541	95.931.059
452 SERVIÇOS URBANOS		0	10.389.886
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		74.408.000	26.469.000
Programa			
0002 Rotina, Integração e Modernização		7.141.580	6.888.075
0008 Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação		200.000	1.000.000
0017 Obras Públicas		54.329.541	112.620.945
0030 Saneamento Urbano		74.408.000	26.469.000
1100 Construções de Lagoas de Captação e Obras de Drenagem de Águas Pluviais			
1114 Construção de Praças, parques e Caminhódromos e/ou espaços de lazer		2.712.149	7.575.760

Fica assim justificada a presente propositura,
Plenário Dr. Mário Medeiros, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,
José Afrânio Bezerra da Silva
Vereador



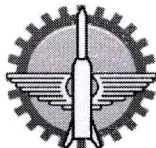


JUSTIFICATIVA

O cachorródromo oferece um espaço seguro e adequado para que os donos possam exercitar seus cães. Incentiva a interação social entre os moradores do conjunto, proporcionando um ambiente propício para encontros e trocas de experiências entre donos de animais de estimação sendo um espaço seguro e específico para que os cães possam brincar e interagir livremente, sem o risco de fugas ou confrontos com outros animais. A construção de um cachorródromo pode contribuir para a valorização da praça, transformando-a em um local mais atrativo e utilizado pela comunidade. Ao proporcionar um espaço específico para atividades caninas, pode-se reduzir o impacto ambiental causado por resíduos de animais, como fezes, em outras áreas da praça. A existência de um espaço dedicado pode incentivar programas educacionais sobre cuidados com animais de estimação, treinamento responsável e conscientização sobre a importância da convivência harmônica entre os cães e a comunidade. Indicamos que seja feito o serviço através da Lei Municipal sancionada nº 2.278/2022. De acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, compete aos Municípios legislar sobre o assunto de interesse local. O presente Programa trata de assunto de interesse público como lazer, da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos animais em matéria de assunto local do Município de Parnamirim/RN. O lazer e a recreação entre os humanos e seus cães trazidos neste Programa são benefícios de fundamental importância para o ser humano, e estão diretamente ligados à saúde e à qualidade de vida. O direito ao lazer e a saúde são Direitos Sociais assegurados a todos os brasileiros em nossa Constituição Federal de 1988, conforme relata o art. 6º:

Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta **Constituição**.

Ainda no âmbito Constitucional, o direito a qualidade de vida é igualmente assegurado no Art. 225:



Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Quando se ouve falar em lazer e recreação entre humanos e cães, não se imagina a dimensão que esse assunto pode abordar, e como podem influenciar na qualidade de vida dos humanos.

Atenciosamente,

José Afrânio Bezerra da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 05/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

